

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 038 - 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33
PÁGINAS 02 A 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 06 A 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38
PÁGINA 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 23 A 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12
PÁGINA 31 A 32

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 007/2017, cujo objeto consiste na Manutenção corretiva e preventiva, inclusive substituição de peças de equipamentos odontológicos e autoclaves das Unidades Básicas de Saúde, uma vez que restou detectada a necessidade de se realizar ajustes do edital do certame. Assim, imprescindível é o retorno à fase interna do referido processo licitatório e, tão logo realizadas as modificações pertinentes, será retomada a fase externa deste Certame, com a publicação de novo aviso licitatório. Brumado-BA, em 21 de fevereiro de 2017 – José Remilson Gomes Franco – Pregoeiro – Fone: (77)3441–8781.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 008/2017, cujo objeto consiste na disponibilização de sistemas visando o atendimento da Lei de Acesso à informação, uma vez que restou detectada a necessidade de se realizar ajustes do edital do certame. Assim, imprescindível é o retorno à fase interna do referido processo licitatório e, tão logo realizadas as modificações pertinentes, será retomada a fase externa deste Certame, com a publicação de novo aviso licitatório. Brumado-BA, em 21 de fevereiro de 2017 – José Remilson Gomes Franco – Pregoeiro – Fone: (77)3441–8781.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 009/2017, cujo objeto consiste na aquisição de gás liquefeito de petróleo, destinados as diversas Secretarias e Órgãos Públicos deste município, as especificações são as constantes, conforme especificações no edital, uma vez que restou detectada a necessidade de se realizar ajustes do edital do certame. Assim, imprescindível é o retorno à fase interna do referido processo licitatório e, tão logo realizadas as modificações pertinentes, será retomada a fase externa deste Certame, com a publicação de novo aviso licitatório. Brumado-BA, em 21 de fevereiro de 2017 – José Remilson Gomes Franco – Pregoeiro – Fone: (77)3441–8781.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO Nº 010/2017

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES do Município de Brumado Bahia, no uso de suas atribuições, fundamentado nos termos do Artigo 281, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 619, de 06 de agosto 2016, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo especificados, pelo cometimento das respectivas infrações de trânsito. Os proprietários, a partir da data da publicação desse edital, terão prazo de 15 dias para **INFORMAR O REAL CONDUTOR INFRATOR** e 30 dias para apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 13, inciso I, da resolução acima mencionada. Sendo pessoa jurídica, o proprietário do veículo, a não indicação do condutor infrator implicará nas sanções prevista no Artigo 257, inciso VIII, do CTB. As informações necessárias para a apresentação do condutor

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

infrator e Defesa prévia estarão disponíveis na notificação de autuação de infração NAI que deverá ser solicitada na sede da SMTT, que fica situada na Praça Cel. Zeca Leite 415 Centro, CEP: 46.100 000 Brumado Bahia.

PLACA	Nº DO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	AMPARO LEGAL	CÓDIGO DA INFRAÇÃO C/ DESDOBRAMENTO
CFB1580	19081	28/12/2016	Art.252Inc.VI	73662
JRX8723	19085	02/01/2017	Art.181Inc.VIII	54521
OLF8272	19094	06/01/2017	Art.252Inc.VI	73662
HXE1712	19112	28/12/2016	Art.167	51851
PJQ5875	19211	11/01/2017	Art.252Inc.VI	73662
GUY8823	19368	18/01/2017	Art.208	60501
JLR2995	19370	19/01/2017	Art.181Inc.VIII	54521
NTS8781	19495	08/02/2017	Art.244Inc.III	70561
OUL1181	19540	18/01/2017	Art.252Inc.VI	73662
KNH1815	19598	01/02/2017	Art.167	51851
NTT2816	19633	26/01/2017	Art.252Inc.VI	73662
OLG2136	19672	06/02/2017	Art.231Inc.VII	68580
ONW8700	19749	03/02/2017	Art.169	52070
JOI9584	19752	06/02/2017	Art.169	52070
NTS8781	19788	08/02/2017	Art.252Inc.VI	73662
JLQ0225	19792	13/02/2017	Art.215Inc.II	61810
JMR1589	19844	10/02/2017	Art.181Inc.XVIII	55500

Publique-se,

Brumado, 21/02/2017


André Luis Dias Cardoso
 Superintendente Municipal de Trânsito
 e Transportes - SMTT
 Portaria nº 045, de 01/01/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
 (18/01/2017)**

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo e judicial, abrangendo as áreas de recursos humanos, administração geral, licitações e contratos, bem como atuar junto aos órgãos do Estado com vistas à regularização do município no que tange a formalização de convênios, além de interpor eventuais medidas judiciais para regularização de débitos existentes, pelo período de doze meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PARECER: Com base no art. art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com **TELES ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.928.579/0001-70, situada a Rua Ruy

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

Barbosa, nº 29, 1º andar, sala 101, Centro, Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia, representada neste ato pelo Sr. **Edilton de Oliveira Teles**, advogado, inscrito na OAB-BA, sob o nº 15.806 e por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados, capaz de atender o interesse público em causa no momento, inviabilizando, pois, a competição.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Municipal para se manifestar sobre a hipótese.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brumado (BA), 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ REMILSON GOMES FRANCO

Presidente

AVISO**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que o objeto abaixo especificado foi **INEXIGÍVEL** a licitação.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo e judicial, abrangendo as áreas de recursos humanos, administração geral, licitações e contratos, bem como atuar junto aos órgãos do Estado com vistas à regularização do município no que tange a formalização de convênios, além de interpor eventuais medidas judiciais para regularização de débitos existentes, pelo período de doze meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

MOTIVO: Com base no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Brumado (BA), 10 de fevereiro de 2017.

JOSÉ REMILSON GOMES FRANCO

Presidente

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
(18/01/2017)****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo e judicial, abrangendo as áreas de recursos humanos, administração geral, licitações e contratos, bem como atuar junto aos órgãos do Estado com vistas à regularização do município no que tange a formalização de convênios, além de interpor eventuais medidas judiciais para regularização de débitos existentes, pelo período de doze meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

A Comissão Permanente de Licitação opinou pela **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

Acolho, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** o parecer apresentado pela Comissão, referente ao objeto acima identificado para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 10 de fevereiro de 2017.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 09/03/2017, às 09:00 horas, em sua sede, atender despesa com locação de estação total para levantamento topográfico destinado a Secretaria Municipal de infraestrutura, serviços Públicos e Desenvolvimento urbano pelo período de 10 meses, conforme especificações no edital. Edital na sede da Prefeitura Municipal de Brumado. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial www.Brumado.ba.io.org.br. José Remilson Gomes Franco – Pregoeiro Oficial – Tel 077 3441- 8781.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI deste município, através do seu Presidente, convoca os membros da mesma, nomeados por força do Decreto municipal números 4.854, de 02 de maio de 2016, para Sessão Pública de Julgamento de Recursos, interpostos contra Penalidades Impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às 13:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na sala destinada a reuniões localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Brumado, com endereço na Praça Coronel Zeca Leite, 415, Centro, Brumado, Estado da Bahia.

Publique-se,
Cumpra-se.

Brumado, 21 de fevereiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA
Presidente/JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017. Obj: Aquisição de materiais esportivos. Data:13/03/2017 às 08:30 hs. Menor Preço por Lote. Edital: www.governodecacule.ba.gov.br. Fone:(77)3455-1412. Caculé, 21/02/2017. Helder P.Prates - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 67, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeada a senhora **GABRIELA REIS AGUIAR LIMA**, portadora do RG Nº: 09023903-25 e CPF Nº: 018.475.475-59 para o cargo de Diretora do Colégio Municipal de Guajeru (Antigo Colégio Municipal Oriovaldo Santos Araújo).

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 02 de Janeiro de 2017.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº021/2017	
RESUMODOOBJETO	Aprestação deserviços como ENFERMEIRA responsável pelo PSF – Unidade de Saúde da Família do Povoado de Brasilândia neste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo um carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$5.500,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal senhor Francisco Adauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	BÁRBARA FIGUEIREDO MACIEL , pessoa física, brasileira, solteira, enfermeira, cadastrada no CORENBA Nº 384.885, residente e domiciliada na Rua da Travessa Tiradentes nº 45, casa Bairro Centro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrita no CPF sob nº 011.050.26558 e RG nº 11435950 41 Expedida em 18/01/1999 SSP/BA, Nascida em 09/11/1983, Naturalidade em Ibiassucê Bahia, filha de Joaquim Teixeira Maciel Junior e Sônia Regina Figueiredo Santos Maciel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº022/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA DE 24 (vinte e quatro) horas responsável na supervisão aos auxiliares e técnicos de enfermagem e atendimento na emergência do Hospital Municipal São SebastiãoestemunicípiodelbiassucêBahia.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$4.240,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADO:	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA , pessoa física, brasileira, solteiro, enfermeiro cadastrado no COREN BA Nº 000.498.504, residente e domiciliado na Avenida Senador Antonio Fernandes nº 68X, casa Bairro Centro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 038.122.23570 e RG: nº 11668610 31 Expedida em 24/07/1993 SSP/BA, Nascido em 13/11/1987, Naturalidade em Ibiassucê BA, filho de Antonio Santo Teixeira Almeida e Helena Rodrigues de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº023/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA DE 24 (vinte e quatro) horas responsável na supervisão aos auxiliares e técnicos de enfermagem e atendimento na emergência do Hospital Municipal São SebastiãoestemunicípiodelbiassucêBahia.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$4.240,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADO:	RODRIGO LEANDRO DOSSANTOS PINHEIRO , pessoa física, brasileira, solteiro, enfermeiro cadastrado no CORENBA nº 410.112, residente e domiciliado na Rua Maria Dejaniras/nº, casa Bairro Centro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 033.363.90575 e RG: nº 0939450003 Expedida em 30/06/2008 SSP/BA, Nascido em 07/09/1987, Naturalidade em Ibiassucê BA, filho de Dejalma Luiz Pinheiro Alves dos Santos e Maria de Fátima dos Santos Pinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº024/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como DIGITADOR DE PROGRAMAS: CNES; SIA; ESUS, local na Secretaria Municipal de Saúde neste município de Ibiassucê Bahia.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco A dauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADO:	VITOR HUGO MOREIRA BRITO , pessoa física, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública, autorizado pela Resolução CONSUBA Nº 600/2008, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rubens Salles nº 9998, casa Bairro Gerais, Licínio de Almeida BA, CEP: 46.330000, inscrito no CPF sob nº 252.236.60846 e RG: nº 0539760455 Expedida em 27/08/2008 SSP/BA, Nascido em 10/04/1974, Naturalidade em Licínio de Almeida BA, filho de Joel Miguel Brito e Maria Moreira Muniz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº025/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como ENFERMEIRA COORDENADORA da Equipe de Enfermagem, da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Gestão Administrativa no Hospital Municipal São Sebastião neste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$5.500,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco A dauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	MARIA CONCEIÇÃO CADIDÉ BACELLAR , pessoa física, brasileira, casada, enfermeira cadastrada no CORENBA Nº 263.215, residente e domiciliada na Avenida Ana Rebouças Prates, nº 90, casa Bairro Alto da Boa Vista, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 509.322.17591 e RG: nº 0170704220 Expedida em 27/10/2011 SSP/BA, Nascida em 03/03/1964, Naturalidade em Juazeiro BA, filha de José Cadidê de Moraes e Antonia de Carvalho Moraes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº026/2017	
RESUMODOOBJETO	Aprestação deserviços como Cozinheira no preparo de refeições para a equipe de profissionais do PSF Unidade de Saúde da Família do Povoado de Brasilândia neste município de Ibiassucê, bem como: Nutricionista, Psicóloga, Dentista, Auxiliar de Dentista, Médico, Enfermeira e a Coordenadora quando acompanha os trabalhos da equipe, a preço de R\$17,00 cada.
VALORTOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:	R\$2.200,00
DATADO CONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	ANGELINA REBOUÇAS DE FREITAS , pessoa física, brasileira, casada, dona de casa, CPF sob nº 015.563.28508 e RG nº 09.394.88086 SSP/BA, Expedida em 13/11/2014 SSP/BA, nascida em 23/07/1973, Naturalidade em Ibiassucê BA, filha de Otacílio Rebouças da Silva e Ana Rebouças de Freitas, residente e domiciliado na Praça João Rebouças, nº 81, casa Bairro – Povoado de Brasilândia, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº027/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA destemunicípiodelbiassucêBahia,perfazendoumacargahoráriade20(vinte) horassemanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	INDIRAMARQUESSILVAVIANA , pessoa física, brasileira, solteira, Nutricionista, cadastrada no CRN5 BANº 3431, residente e domiciliada na Rua Elias Leobino da Silva nº 120, casa Bairro Centro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrita no CPF sob nº 022.022.00509 e RG nº 0939440040 Expedida em 27/07/2009 SSP/BA, Nascida em 24/10/1985, Naturalidade em Ibiassucê Bahia, filha de José HumbertodaSilvaViana e MariadasGraçasdaSilva Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº028/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA deste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco A dauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	ROSÂNIA SANTOS ALMEIDA , pessoa física, brasileira, casada, Enfermeira, cadastrada no CORENBA Nº 245.014, residente e domiciliada na Rua Castro Alvess/nº, casa Bairro Centro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrita no CPF sob nº 901.454.10587 e RG nº 0605782466 Expedida em 02/11/2007 SSP/BA, Nascida em 29/11/1975, Naturalidade em Caetité Bahia, filha de Valdemar Almeida Matos e Maria Aparecida Santos Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº029/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como COORDENADORA de marcação de exames e consultasnaSecretariaMunicipaldeSaúde destemunicípiodeIbiassucêBahia, perfazendoumacargahoráriade40(quarenta)horassemanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal senhor Francisco A dauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	MARINALVA SANTANA GOMES , pessoa física, brasileira, casada, Assistente Social cadastrado no CRESSBA nº 010555, residente e domiciliada na Rua Alto do Tanque nº 46, casa Bairro Alto do Tanque, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 013.105.59503 e RG: nº 12.079.73564 Expedida em 23/11/2015 SSP/BA, Nascida em 29/07/1982, Naturalidade em Ibiassucê BA, filha de Manoel Rodrigues Gomes e Isabel Santana Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº030/2017	
RESUMODOOBJETO	Aprestação deserviços como COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	ROSANA ANDRADE PRADO , pessoa física, brasileira, solteira, Nutricionista cadastrada no CRN5BA Nº 7.107, residente e domiciliada na Praça São Sebastião nº 118, casa Bairro Centro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 041.054.03583 e RG: nº 0939282038 Expedida em 30/10/2007 SSP/BA, Nascida em 10/10/1990, Naturalidade em Ibiassucê BA, filha de Vicente Ernanida Silva Prado e Maria Elieze Brito Andrade Prado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº031/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA DE 24 (vinte e quatro) horas responsável na supervisão aos auxiliares e técnicos de enfermagem e atendimento na emergência do Hospital Municipal São SebastiãoestemunicípiodelbiassucêBahia.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$4.240,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADO:	MARCO ELIEL MEIRA PINHEIRO , pessoa física, brasileira, casado, enfermeiro cadastrado no CORENBA Nº 368.240, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 143, casa Bairro Venda Velha, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 996.192.88572 e RG: nº 913441902 Expedida em 18/10/2012 SSP/BA, Nascido em 17/03/1980, Naturalidade em Ibiassucê BA, filho de Elier Silva Pinheiro e Maria José Meira Fiais Pinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº032/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA BÁSICA neste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	LEILA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO DE BRITO , pessoa física, brasileira, casada, farmacêutica cadastrada no CRFBANº 009441, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, nº 24, Casa Bairro Alto do Cruzeiro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrita no CPF sob nº 014.688.73520 e RG: nº 11.169.20670 Expedida em 13/03/2015 SSP/BA, Nascida em 09/02/1983, Naturalidade em Ibiassucê Bahia, filha de Dejalma Luiz Pinheiro Alves dos Santos e Maria de Fátima dos Santos Pinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº033/2017	
RESUMODOOBJETO	Aprestação deserviços como FATURISTA, do Hospital Municipal São Sebastião deste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$3.160,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	MERIDIANA FERNANDES MARQUES , pessoa física, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santana, nº 05, casa Bairro Alto do Cruzeiro, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrito no CPF sob nº 014.954.66531 e RG: nº 13.365.47022 Expedida em 24/03/2015 SSP/BA, Nascida em 20/03/1986, Naturalidade em Ibiassucê BA, filha de Luis Tadeu Marques Pereira e Maria Aparecida Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº034/2017	
RESUMODOOBJETO	Aprestação deserviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM responsável pelo PSF – Unidade de Saúde da Família do Povoado de Brasilândia neste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$2.248,80
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	MARIZA RODRIGUES AVELAR LESBÃO , pessoa física, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, cadastrada no CORENBA Nº 001.164.651, residente e domiciliada na Fazenda Mocambos/nº, casa Bairro Zona Rural, Ibiassucê BA, CEP: 46.390000, inscrita no CPF sob nº 047.372.58512 e RG nº 14.330.91291 Expedida em 30/08/2014 SSP/BA, Nascida em 24/06/1991, Naturalidade em Caetité Bahia, filha de Sindulfo Antunes de Avelar e Inês Rodrigues Xavier Avelar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº035/2017	
RESUMODOOBJETO	AprestaçãodeserviçoscomoTÉCNICADEENFERMAGEMresponsávelpeloPSF –UnidadedeSaúdedaFamíliadoAltodoCruzeironestemunicípiodelbiassucê Bahia,perfazendoumacargahoráriade40(quarenta)horassemanais.
VALORTOTALDOCONTRATO:	R\$2.248,80
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal os senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	VANESSA FARIAS LIMA , pessoa física, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, cadastrada no CORENBAN nº 001.174.937, residente e domiciliada na Fazenda Salinas nº 30, casa Bairro Zona Rural, Ibiassucê BA, CEP: 46.390 000, inscrita no CPF sob nº 037.694.97597 e RG nº 1541761090 Expedida em 13/06/2007 SSP/BA, Nascida em 16/09/1989, Naturalidade em Ibiassucê Bahia, filha de Antonio Avelino Lima e Valdíte Farias Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº036/2017	
RESUMODOOBJETO	Aprestação deserviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM responsável pelo PSF – Unidade de Saúde da Família de Pedrinhas neste município de Ibiassucê Bahia, perfazendo um acargo horário de 40 (quarenta) horas semanais.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 2.248,80
DATADO CONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Dois meses, até 28 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADA:	MARCELI BRITO DA SILVA , pessoa física, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, cadastrado no CORENBAN nº 001.173.766, residente e domiciliada na Ruada das Pedrinhas nº, casa Bairro Pedrinhas, Ibiassucê BA, CEP: 46.390 000, inscrito no CPF sob nº 018.624.08564 e RG nº 1348521686 Expedida em 16/09/2002 SSP/BA, Nascida em 13/07/1982, Naturalidade em Ibiassucê Bahia, filha de Sebastião TrajanodaSilvaeDagmar BritodaSilva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Extrato de Contrato

EXTRATODECONTRATONº037/2017	
RESUMODOOBJETO	A prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas responsável pelo atendimento aos pacientes no Hospital Municipal São SebastiãoestemunicípiodelbiassucêBahia.
VALORESTIMADODOCONTRATO:	R\$20.000,00
DATADOCONTRATO	05/01/2017
VIGÊNCIADOCONTRATO	Doismeses,até28defevereirode2017
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ , CNPJ nº 13.676.986/000166, localizada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, CEP: 46.390 000, neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates, portador da cédula de identidade RG. nº 0064365603 e CPF/MF nº 020.449.78504 e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senador Antonio Fernandes, nº 380 Centro, Ibiassucê, Bahia, CNPJ nº 11.421.459/000185, neste ato representada pela secretária municipal de saúde a Srª Vera Gardênia Alves Viana, portadora do CPF: 003.457.42559 e RG: nº 0872542122 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Juracy Magalhães, s/nº? Bairro Centro? Ibiassucê Estado da Bahia? CEP: 46.390000.
CONTRATADO:	CHARLES ROMARIO SANTANA MARTINS , pessoa física, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CRMBA sob nº 024897BA, CPF sob nº 032.086.23569 e RG nº 1357965478 SSP/BA, Expedida em 05/11/2012 SSP/BA, nascido em 19/05/1988, Naturalidade em CACULE BA, residente e domiciliado na Rua 15 de Agosto, s/nº, casa Bairro Centro, TAUAPE / BAHIA / BRASIL BA, CEP: 46.335000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

DECRETO Nº 048/2017

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Executiva do C.M.A.S e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução Federal nº 237, de 14 de Dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social estabeleceu normas e diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que existe um Conselho Municipal de Assistência Social em pleno funcionamento no município de Licínio de Almeida/Ba;

CONSIDERANDO que é dever do administrador estar em consonância com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Maria Bernadete Gomes Brito, como Secretaria Executiva do C.M.A.S (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de fevereiro de 2017.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEUSDEDIT CARVALHO ROCHA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

DECRETO Nº 10/2014.

“ Nomeia Marisa Ribeiro Paixão para o cargo de Controlador Interno do Município de Mortugaba e dá outras providências.”

RITA DE CÁSSIS CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Marisa Ribeiro Paixão**, CPF. Nº 895.247.995-53, RG Nº 03781968-20 – SSP/BA, para o cargo de Controlador Interno do Município de Mortugaba.

Art. 2º - Fica autorizada a servidora nomeada a normatizar e regulamentar através de portaria o funcionamento da Controladoria, visando a adequação dos serviços de controle interno em todas as secretarias, departamentos e setores da administração pública direta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 02 de janeiro de 2017.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

DECRETO Nº 11/2017.

“Nomeia MAURÍCIO PAIXÃO MATOS para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fico nomeada **MAURÍCIO PAIXÃO MATOS**, RG. Nº 03781968-20 – SSP/BA – SSP/BA, CPF. Nº 250.813.225-04, para o cargo de **Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos** do Município de Mortugaba.

Art 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 02 de janeiro de 2017.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº 20/2017.

“Nomeia DANUSA CERQUEIRA ALVES ANJOS para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.”

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **DANUSA CERQUEIRA ALVES ANJOS**, RG. Nº 09682757 29 – SSP/BA, CPF. Nº 014.834.195-09, para o cargo de **Secretária Municipal de Arrecadação e Fiscalização** do Município de Mortugaba.

Art 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 01 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 23/2017.

“Regulamenta o art. 196 e 197, da Lei Complementar Nº 03/2010, instituindo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o Recibo Provisório de Serviço, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras no Município de Mortugaba e dá outras providências”.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA OS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto nos Artigos 196, § 5º e 197 da Lei Complementar nº 03/2010 que autoriza o Executivo Municipal a baixar normas que regulamentem o Código Tributário Municipal;

Considerando o Princípio da Eficiência, bem como a economia, comodidade e agilidade que a instituição da nota fiscal eletrônica trará ao Município e seus Municípios;

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Capítulo I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 1º- Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.

§2º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser utilizada, facultativamente, a partir da publicação deste instrumento, por todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município de Mortugaba.

§3º - A partir do dia 15 de março de 2017, todos os prestadores de serviços inscritos no cadastro econômico do Município ficarão obrigados à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e.

Art. 2º - O contribuinte obrigado à utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do fisco.

§1º- Os Contribuintes obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, terão suas notas fiscais padronizadas não utilizadas, canceladas após o início da utilização da NFS-e.

§2º - Após a autorização da emissão da nota fiscal eletrônica pelo Município, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para restituir os formulários não utilizados das notas fiscais padronizadas.

Art. 3º- O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas, será através do endereço eletrônico **www.mortugaba.ba.gov.br**, com utilização de senha fornecida pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização do Município de Mortugaba.

§1º - Opcionalmente o contribuinte poderá acessar o sistema através de certificado digital emitido por autoridade certificadora subordinada a ICP Brasil.

§2º - Para utilização do sistema de emissão de notas eletrônicas, ficarão todos os contribuintes inscritos no cadastro econômico do município, obrigados a comparecerem ao setor de tributos para atualização de cadastro e fornecimento de primeira senha de acesso.

§3º - A senha do acesso inicial ao sistema será fornecida pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização. No primeiro acesso, ao contribuinte será solicitado a alterar para uma de uso pessoal.

Art. 4º- Na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, através do sistema do Município de Mortugaba, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1º - Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2º - As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação das Declarações de Serviços.

Art. 5º - O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar-se da validade da mesma através do endereço eletrônico **www.mortugaba.ba.gov.br**.

Art. 6º - A solicitação de cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser efetuada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico **www.mortugaba.ba.gov.br**, podendo a qualquer tempo ser revisto pela autoridade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Parágrafo único - Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo.

Art. 7º- Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, contendo as seguintes informações:

I - Brasão e dados do Município de Mortugaba;

II - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III – Identificação da Nota Fiscal e RPS, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Natureza da Operação
- c) Data e hora da emissão;
- d) Código de verificação;
- e) Número da nota;
- f) Número RPS;
- g) Série RPS;
- h) Data de Emissão.

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Razão social;
- d) Nome ou Nome fantasia;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) E-mail.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Razão social;
- d) Nome ou Nome fantasia;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) E-mail.

VI – Discriminação dos serviços;

VII – Dados para apuração do ISSQN, com:

- a) Identificação da atividade do Município;
- b) Alíquota;
- c) Identificação do item da Lei Complementar Federal nº 116/2003;
- d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
- e) Valor Total dos Serviços;
- f) Desconto Condicionado;
- g) Desconto Incondicionado;
- h) Dedução da base de cálculo, conforme disposição legal e dependendo do tipo da atividade prestacional exercida;
- i) Base de cálculo;
- j) Total do ISSQN;
- k) Indicação do ISS Retido;

VIII – Valores das retenções de impostos:

- a) INSS;
- b) IRRF;
- c) ISSQN Retido;
- d) Outras retenções;

IX – Valor líquido da nota.

X – Informações Adicionais

Capítulo II Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Art. 8º - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário e Cadastro Econômico.

§ 1º – A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização ou através do endereço eletrônico do portal do Município de Mortugaba, mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.

§ 2º - Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 9º - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.

Art. 10 - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido.

Art. 11 - A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Parágrafo único - A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no *caput* será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 12 - O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 13 - Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 14 - Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Art. 15 - O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 16 - No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo único - A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no *caput* será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

Capítulo III

Recibo Provisório de Serviço - RPS

Art. 17 - No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio eletrônico, através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, operando localmente e dispensando conexão com a rede mundial de computadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

§1º - Recibo Provisório de Serviço poderá ser emitido através de sistema próprio de gestão comercial do contribuinte que utilizar a integração para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como através de ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, com operação “offline”.

§2º - Para controle da Administração Tributária, só serão válidos os RPS do sistema próprio de gestão comercial do contribuinte, que forem autorizados pela autoridade fiscal, mediante solicitação através do Sistema Eletrônico de Gestão Tributária do Município de Mortugaba, sendo que o RPS deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente, seqüencial, a partir do número 1(um).

§3º - O RPS – Recibo Provisório de Serviços emitido pelo sistema comercial do contribuinte, deverá conter o número de controle fornecido pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, como também todos os dados obrigatórios para emissão da NFS-e.

§4º - O contribuinte que emitir RPS – Recibo Provisório de Serviços em sistema próprio de gestão comercial poderá desenvolver modelo diferenciado de RPS do aprovado neste Decreto, devendo conter obrigatoriamente:

1- Denominação RPS – Recibo Provisório de Serviço;

2- Identificação do prestador de serviços, com:

- a) Nome/Razão Social/ Nome Fantasia ;
- b) Endereço do prestador de serviço;
- c) Inscrição Municipal/CNPJ;
- d) Série do Documento;

3- Identificação da Notas Fiscal:

- a) Natureza da operação;
- b) Data de Emissão;
- c) Número do Recibo Provisório;

4- Dados do Tomador de Serviços:

- a) CNPJ/CPF;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Nome/Razão Social;
- d) Nome de Fantasia;
- e) Endereço/Nº/Complemento/Bairro;
- f) CP/Cidade/Estado/Telefone/E-mail

5- Descrição dos serviços;

6- Dados do ISSQN:

- a) Valor Total dos Serviços;
- b) Desconto condicionado/incondicionado;
- c) Dedução da base de cálculo/Alíquota;
- d) Total do ISSQN/ISSQN Retido;

7- Retenção de Impostos:

- a) INSS/Imposto de Renda;
- b) Outras Retenções;
- c) ISSQN Substituto Tributário;

8- Informações Complementares;

9- O documento não é válido como Nota Fiscal de Serviço.

§5º - O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as normas estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico www1.receita.fazenda.gov.br.

§6º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

- I – Recepção e Processamento de Lote de RPS.
- II – Consulta de Situação de RPS.
- III – Consulta de NFS-e por RPS.
- IV – Consulta de Lote de RPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Art. 18 - Os arquivos eletrônicos dos RPS deverão ser transmitidos para o Sistema de Emissão de NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão, a fim de ser convertido em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

§ 1º - O prazo previsto no “*caput*” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, podendo ser postergado caso vença em dia não útil, transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço – RPS perderá a validade.

§ 2º - A não transmissão dos Recibos Provisórios de Serviço - RPS para conversão em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ou a transmissão fora do prazo sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º - A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, será equiparada a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto e à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, além das multas decorrentes do não recolhimento da obrigação principal e da imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

Art. 19 - Para fins do disposto neste Capítulo, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço – RPS, devendo ser emitido obrigatoriamente, com todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, sendo que os números seqüenciais serão gerados eletronicamente pelo Sistema da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização aprovado por este Decreto.

Parágrafo único - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor, sujeitando, ainda, o contribuinte à imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

Capítulo IV **Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras- DES-IF**

Art. 20 - A partir de 02 de maio de 2017, fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 1º - Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
- III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 2º - A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

§ 4º - A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º - Portaria do Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.

§ 6º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária.

Capítulo V Disposições Gerais

Art. 21 - Ficam todos os contribuintes inscritos no Cadastro das Atividades econômicas dispostas no anexo IV do art. 158 da Lei Complementar nº 03/2010, ora reproduzido no anexo único deste Decreto, obrigados a proceder à atualização cadastral, no período de até 60 (sessenta) dias após a publicação do Decreto.

Art. 22 - O contribuinte deve restituir o formulário de recadastramento, devidamente preenchido, no período estabelecido no artigo anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pessoas jurídicas: contrato social consolidado, última conta de água ou luz, inscrição estadual, se for o caso, cópia simples do RG e CPF dos sócios, Livro de Registro dos Serviços Prestados, das notas fiscais antigas utilizadas ou não utilizadas dos últimos cinco anos, ou da data da constituição da empresa no caso desta estar estabelecida há menos de cinco anos.
- b) pessoas físicas: cópia simples do CPF e RG, cópia simples da carteira de habilitação profissional, em caso de profissão regulamentada e comprovante de residência.

Art. 23 - Os contribuintes que não cumprirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos as penalidades previstas na Lei Municipal nº 03/2010 – Código Tributário Municipal com as alterações e regulamentos.

Art. 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mortugaba, 10 de fevereiro de 2017.

**Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 002/2017

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2017. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, com o CNPJ nº. 24.380.578/0004-21; vencedora do **LOTE 01**, no valor global de **R\$ 218.528,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**; **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, com CNPJ sob nº 07.886.006/0001-57, vencedora do **LOTE 02**, no valor global de **R\$ 196.388,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)**; **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-ME**, com CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, vencedora do **LOTE 03**, no valor global de **R\$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**; **LOTE 06**, no valor global de **R\$ 75.748,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, e **LOTE 08**, no valor global de **R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando a soma dos lotes o valor global de **R\$ 573.698,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais)**; **MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA**, com o CNPJ nº. 96.827.563/0001- 27, vencedora do **LOTE 04**, no valor global de **R\$ 137.115,99 (cento e trinta e sete mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos)**; **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, com CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, vencedora do **LOTE 05**, no valor global de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**; **CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, com CNPJ nº. 11.400.939/0001-60, vencedora do **LOTE 07**, no valor global de **R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)**. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2017 – GILBERTO MARTINS BRITO – Prefeito Municipal – Célio Damaceno de Moraes – Pregoeiro Oficial - Decreto nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017. PARAMIRIM/BA, 17 de fevereiro de 2017.

Célio Damaceno de Moraes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, com o CNPJ nº. 24.380.578/0004- 21; vencedora do **LOTE 01**, no valor global de **R\$ 218.528,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. – **PRAZO:** vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, com CNPJ sob nº 07.886.006/0001-57, vencedora do **LOTE 02**, no valor global de **R\$ 196.388,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)**. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. – **PRAZO:** vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-ME**, com CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, vencedora do **LOTE 03**, no valor global de **R\$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**; **LOTE 06**, no valor global de **R\$ 75.748,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, e **LOTE 08**, no valor global de **R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando a soma dos lotes o valor global de **R\$ 573.698,00 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais)**. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. – **PRAZO:** vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ nº. 96.827.563/0001-27, vencedora do **LOTE 04**, no valor global de **R\$ 137.115,99 (cento e trinta e sete mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos)**. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. – **PRAZO:** vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, com CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, vencedora do **LOTE 05**, no valor global de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. – **PRAZO:** vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, com CNPJ nº. 11.400.939/0001-60, vencedora do **LOTE 07**, no valor global de **R\$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais)**. **OBJETO:** aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, medicamentos em geral, material de consumo odontológico, material penso, material de limpeza hospitalar e lavanderia, destinados aos serviços de saúde deste Município, para o exercício de 2017. – **PRAZO:** vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017.